

TERMO N.º 09 /2010

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM,
NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE
INSTRUMENTO O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOMINGOS
SÁVIO TEIXEIRA, PARA A EXECUÇÃO DE
REFLORESTAMENTO NO MONUMENTO
NATURAL DOS MORROS DO PÃO DE
AÇÚCAR E DA URCA - ÁREA DE
PLANEJAMENTO AP- 2.3 - 2ª DOC – IV RA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC, com sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12º andar, neste ato representada por seu Secretário CARLOS ALBERTO MUNIZ, portador da carteira de identidade 1922337, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 666.126.917-00 e, e DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA, portador da carteira de identidade nº 10140726-0, IFP RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.744.432-53, doravante denominado ADOTANTE, perante as testemunhas ao final firmadas, firmam o presente termo, na forma do decidido no processo nº 14/000.066/2010, regendo-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 8.666/93, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, e pelo Decreto Municipal nº 26.149, de 23/12/05, alterado pelo Decreto Municipal nº. 26.550, de 19/5/06, pela Resolução Conjunta SMF/SMAC/FPJ nº. 01 de 09/6/06 e, ainda, pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ADOTANTE compromete-se a promover o reflorestamento, numa área aproximada de 1 (um) hectare na face leste do Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, conforme mapa constante do Anexo I.

Parágrafo Único - Para a consecução do objeto do presente Termo, a ADOTANTE obriga-se a proceder aos seguintes serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo II, parte integrante do presente Termo:

1. Nas áreas de implantação do reflorestamento
 - Roçado da vegetação gramínea invasora.
 - Marcação de covas.
 - Abertura de covas.
 - Coroamento.
 - Plantio de espécies nativas autóctones.
2. Nas áreas de manutenção do reflorestamento
 - Roçado da vegetação gramínea invasora.
 - Capina em coroa.
 - Replantio de espécies nativas autóctones, quando necessário.

26

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem-se como obrigações da **SMAC**:

- Supervisionar a execução do reflorestamento;
- Designar dois profissionais da **SMAC**, sendo um da Coordenadoria de Proteção Ambiental - CPA e outro da Coordenadoria de Conservação e Recuperação Ambiental - CRA, para o acompanhamento das atividades previstas;
- Fornecer suporte técnico para a execução das atividades de reflorestamento;
- Fornecer mudas para as atividades de reflorestamento;

Constituem-se como obrigações do **ADOTANTE**:

- Organizar e coordenar as atividades necessárias ao pleno cumprimento do reflorestamento, objeto deste Termo;
- Contribuir com pessoal voluntário para a execução do reflorestamento;
- Apresentar à **SMAC** relatórios semestrais e o relatório final com a descrição das atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração do presente termo será de 2 (dois) anos, contados de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, admitida a prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do **ADOTANTE**, sem que a **SMAC** assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA

Para configurar a responsabilidade pelo espaço de que trata o presente Termo, o **ADOTANTE** poderá colocar no local placa indicativa de sua parceria com o Poder Público, onde o texto, a quantidade e localização deverão estar previamente aprovados pela **SMAC**, e deverão estar em conformidade com o modelo constante do Anexo III, parte integrante do presente termo.

Parágrafo Primeiro – o uniforme a ser utilizado por aqueles que executarão os serviços de reflorestamento deverá ser, obrigatoriamente, do tipo padrão da **SMAC**, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, parte integrante do presente termo.

Parágrafo Segundo - o **ADOTANTE** poderá realizar eventos educativos, devendo, obrigatoriamente, comunicar previamente sua proposta de programação à **SMAC**, para apreciação, avaliação e organização de uma agenda de interesse comum.

CLÁUSULA SEXTA

O **ADOTANTE** comunicará à **SMAC** eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade e do interesse públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **SMAC** fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços objeto deste Termo.

26
2

CLÁUSULA OITAVA

Do presente Termo não resulta posse ou detenção da área objeto de reflorestamento para o **ADOTANTE**.

CLÁUSULA NONA

O **ADOTANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente termo em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, obriga-se a dar início aos serviços na área adotada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, dar por rescindido o presente Termo, mediante aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os serviços de reflorestamento serão fiscalizados pela **SMAC**, não deslocando a responsabilidade do **ADOTANTE** quanto a eventuais danos ocasionados por sua intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

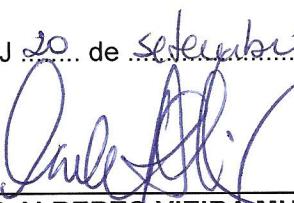
A **SMAC**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente protocolo, providenciará a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

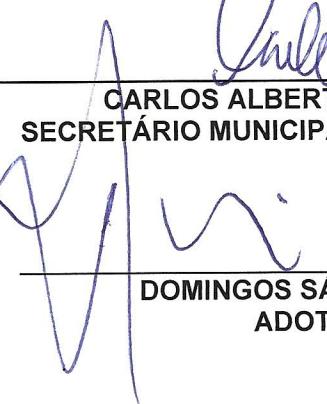
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Ficam as partes cientes de que o Foro desta Cidade é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro - RJ 20 de setembro de 2010.


CARLOS ALBERTO VIEIRA MUNIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA
ADOTANTE

Testemunhas:

1-
CPF:


Denise Maria de C. Canto^{2º}
Agente de Reflorestamento SMAC
Matr. 10.708.705-5

CPF: